



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

## EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGEP - AFASTAMENTO DOCENTE PARA 2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP torna pública a abertura de processo anual para seleção e classificação de servidoras e servidores docentes, para afastamento integral no ano de 2025, com base em projetos de qualificação.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trâmites obrigatórios do projeto de capacitação para graduação/pós-graduação Câmpus estão descritos na base de conhecimento, disponível na página do IFSul, Espaço do Servidor, no banner SUAP- Base de conhecimento, no item "Pessoal".

O formulário de projeto de capacitação a ser utilizado encontra-se no SUAP, por meio do Link: [https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento\\_eletronico/documentotexto/add/](https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/) e os dados do documento são:

Tipo do Documento: Formulários PROGEP;

Modelo: "Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – câmpus".

Não é objeto deste Edital regular ou especificar os procedimentos relativos à elaboração e tramitação dos projetos de capacitação, considerando que é pré-requisito ter o projeto previamente deferido pelo Reitor.

#### 1.1 BASE LEGAL

Este processo tem como base o Regulamento de Afastamento para Qualificação (RAQ) em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e Estágio Pós-Doutoral das Servidoras e dos Servidores da carreira Docente do IFSul, aprovado pela **Resolução CONSUP/IFSUL Nº 559, de 16 de dezembro de 2024**, que alterou a **Resolução Nº 081/2014** do Conselho Superior do IFSul (CONSUP) e pela **Resolução Nº 002/2019** do Conselho Superior do IFSul (CONSUP) que altera o RAC, **Resolução Nº 359/2023**, que criou o banco universal de vagas de 2,5% para afastamento docente, bem como o **Decreto nº 9.991/2019**, alterado pelo **Decreto nº 10.506/2020** e Instrução Normativa SGP-ENAP/ME Nº 21, de 01 de fevereiro de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

## **1.2 CANDIDATAS E CANDIDATOS**

Poderão concorrer ao afastamento servidoras e servidores docentes com projetos de capacitação para qualificação, que tenham sido previamente deferidos pelo Reitor, para Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, nas modalidades presencial e EAD, inclusive no exterior, com origem em Câmpus que tenha disponibilidade de vaga para admissão de professora e professor substituta/o bem como, aquelas e aqueles docentes que não necessitem de contratação de professora e professor substituta/o, cujos afastamentos se iniciem até a data limite de **30 de dezembro de 2025**.

Estarão aptos a concorrer ao afastamento todas/os docentes que satisfaçam as condições estabelecidas no RAQ, as definidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

## **1.3 AUXÍLIO FINANCEIRO**

A apreciação das solicitações de apoio financeiro à realização de curso de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul será realizada em Edital específico e, portanto, não fazem parte do âmbito deste Edital. Candidatas/os cujos cursos de qualificação não sejam gratuitos e que forem contemplados neste edital devem assegurar-se de que poderão realizar o curso pleiteado, caso seus projetos não sejam selecionados para receber o apoio financeiro.

## **1.4 RESPONSABILIDADE**

É de exclusiva responsabilidade das/os candidatas/os inscritas/os acompanhar todos os avisos e publicações relativas a este Edital, que estarão disponíveis em <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>, Edital de Fluxo Contínuo PROGEP - Afastamento Docente para 2025.

É também de responsabilidade das/os candidatas/os a leitura prévia do Edital, em sua totalidade, para conhecimento das disposições e procedimentos necessários à concorrência no certame.

## **2 DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Os trabalhos do Edital serão coordenados por uma Coordenação Executiva designada em Portaria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**2.2** Compete à Coordenação Executiva coordenar todos os atos necessários à execução do Edital, em particular, a apreciação dos recursos referentes à não homologação e não classificação de inscrições que sejam, eventualmente, interpostos.

### **3 DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** Durante a vigência do Edital, havendo disponibilidade de vagas, as/os candidatas/os poderão se inscrever a qualquer tempo, desde que preencham os requisitos exigidos, no item 4.3 (Documentos obrigatórios).

**3.2** Após a publicação do Edital, trimestralmente, será republicado o quantitativo de vagas disponíveis para os afastamentos com contratação de professor substituto, obedecendo o percentual previsto na Resolução Nº 359/2023.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas por docentes lotadas/os nos Câmpus, com projeto de qualificação deferido pelo Reitor, usando o processo eletrônico do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

A efetivação da inscrição da/o candidata/o dar-se-á no momento do envio do processo de inscrição ao setor responsável no Câmpus.

Durante o período em que houver o recebimento e a tramitação, no Câmpus, não poderão ser aditados novos documentos ao processo de inscrição.

O Formulário de Inscrição – Afastamento Docente/Termo de Compromisso e Responsabilidade - Afastamento Docente (item 4.3 deste Edital) encontra-se sob a forma de documento eletrônico, no SUAP, disponível em: [https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento\\_eletronico/documentotexto/add](https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add), Tipo de documento: Formulários PROGEP, Modelo: Formulário de Inscrição – Afastamento Docente.

Deverão constar, também, do processo, os documentos elencados nos itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5, referentes à documentação obrigatória para inscrição.

#### **4.1 LOCAL**

Não serão disponibilizados locais nem equipamentos específicos para realização das inscrições. Cabe exclusivamente à/ao docente a responsabilidade de providenciar os recursos e meios necessários à sua inscrição via SUAP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

## **4.2 PERÍODO**

As inscrições serão realizadas, mediante encaminhamento de processo eletrônico no SUAP, a qualquer tempo, respeitado o período de **01/01/2025 a 30/12/2025**.

As inscrições realizadas no primeiro trimestre do ano de 2025, após homologadas e deferidas, serão contempladas com o afastamento, obrigatoriamente, para o referido trimestre. E assim, igualmente para os demais trimestres do decorrer do ano vigente de 2025.

Caso a servidora ou servidor não consiga se afastar dentro do trimestre que efetuou a inscrição, esta será invalidada, por decurso de prazo. As/os candidatas/os que permanecerem com interesse no afastamento, deverão realizar nova inscrição nos trimestres posteriores.

## **4.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Compete, exclusivamente, à/ao candidata/o realizar a inscrição, mediante o preenchimento do formulário específico do **item 4.3.1**, bem como a apresentação dos documentos elencados nos **itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5** (este último, em caso de afastamento sem a contratação de professora e professor substituta/o) encaminhar o referido processo ao setor responsável do Câmpus.

Cabe ao setor responsável do Câmpus, receber o processo eletrônico e encaminhar às chefias do Câmpus (do chefe imediato até o/a Diretor/a Geral do Câmpus) para os devidos pareceres e, após, encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (IF-CODEPE), observadas as instruções constantes no final deste Edital.

Deverá constar no processo eletrônico de inscrição, os **documentos obrigatórios** elencados abaixo:

**4.3.1 Formulário de Inscrição – Afastamento Docente/Termo de Compromisso e Responsabilidade - Afastamento Docente** preenchido com as informações nos campos habilitados para digitação e utilizando-se as caixas com opções previamente estabelecidas, quando disponíveis;

**4.3.1.2** O preenchimento e as informações do Formulário de Inscrição/Termo de Compromisso e Responsabilidade, são de exclusiva responsabilidade da/o docente;

**4.3.2 Comprovação do vínculo** com o respectivo Programa de Pós-graduação, por meio da apresentação de **Atestado/Comprovante de Matrícula** legalmente formalizado pela Instituição de Ensino (vide instruções complementares constantes no Item 2-Instruções para Juntada de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

Documentos Obrigatórios, ao final do Edital);

**4.3.3 Apresentação do documento da instituição de ensino** responsável pelo Programa de Pós-graduação, legalmente formalizado, informando o período de duração do respectivo curso de pós-graduação, indicando a data de início (dia, mês e ano) do curso e a data prevista (dia, mês e ano) para seu encerramento (vide instruções complementares constantes no Item 2-Instruções para Juntada de Documentos Obrigatórios, ao final do Edital);

**4.3.4 Apresentação de cópia do trecho do PDP-2025**, do IFSul, publicado na página do IFSul > Gestão de Pessoas > Projetos de Capacitação > Plano de Desenvolvimento de Pessoas, onde está indicada a ação de desenvolvimento proposta relacionada à qualificação pretendida;

**4.3.5 Apresentação de Ata de Reunião** de Área, Coordenadoria ou Departamento onde deverá constar o **compromisso** das/os Docentes com a absorção da carga horária daquele que se afasta sem a substituição, a **relação de disciplinas** que serão ministradas e as/os respectivas/os **docentes responsáveis** (item obrigatório apenas para docentes que **não** necessitarem de professora e professor substituta/o).

#### **4.4 DA HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO**

**4.4.1** Não serão homologadas as inscrições realizadas:

**4.4.1.1** Cujo projeto não tenha sido, previamente, deferido pelo Reitor;

**4.4.1.2** Cujas data prevista para o início do afastamento ultrapasse a data limite estabelecida neste Edital ou cuja solicitação de afastamento não esteja com o período devidamente especificado;

**4.4.1.3** Com origem em Câmpus que não tenha disponibilidade de vaga para professor/a substituto/a;

**4.4.1.4** De candidata/o que não faça jus ao afastamento no período;

**4.4.1.5** Cujos pareceres das chefias do Câmpus, sejam desfavoráveis ou restritivos, de forma a restarem inconclusivos;

**4.4.1.6** Com ausência de documentos obrigatórios, bem como falta ou erro no seu preenchimento;

**4.4.1.7** Com existência de documentos de inscrição, anexados ao processo, após o seu envio às unidades responsáveis pela gestão de pessoas nos Câmpus.

**4.4.2** Após o recebimento das inscrições, a CODEPE procederá à conferência das inscrições relacionadas aos respectivos projetos de qualificação;

**4.4.3** A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CODEPE) fará a análise de tempo para o afastamento nos termos do §2º do art. 96-A, da Lei 8.112/90, combinado com o inciso I e o § 2º



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

do art. 30, da Lei 12.772/12;

**4.4.4** Compete à PROGEP decidir sobre a homologação ou não homologação das inscrições;

**4.4.5** As inscrições não homologadas, serão publicadas como resultado preliminar das inscrições no sítio institucional do IFSul, já indicado no Item 1.4;

**4.4.6** Caberá recurso às inscrições não homologadas;

**4.4.7** As inscrições homologadas, serão divulgadas como resultado final da homologação, no mesmo sítio indicado no item 4.4.5.

#### **4.5 DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.5.1.** É assegurado à/ao candidata/o vistas ao processo no SUAP>DOCUMENTOS>PROCESSOS>Processos Físicos>Processos>Texto (inserir o nome da/o candidata/o na caixa texto) bem como encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições homologadas e não homologadas;

**4.5.2** Os recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados diretamente pelo/a servidor/a interessado/a, no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de mensagem endereçada, **obrigatoriamente**, para o endereço eletrônico [ifs-codepe@ifsul.edu.br](mailto:ifs-codepe@ifsul.edu.br), **especificando no campo “Assunto”:** **“Recurso de não homologação da Inscrição - EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGEP - AFASTAMENTO DOCENTE PARA 2025;**

**4.5.3** Compete à Coordenação Executiva do Edital deliberar sobre os recursos de não homologação das inscrições;

**4.5.4** O resultado final das inscrições homologadas e não homologadas será divulgado na área específica do Edital no sítio institucional do IFSul;

**4.5.5** Após a divulgação do resultado final das inscrições homologadas e não homologadas, as inscrições não homologadas serão encaminhadas ao Reitor para indeferimento.

### **5 DOS CRITÉRIOS, DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

#### **5.1 DOS CRITÉRIOS**

Os critérios que norteiam a classificação das servidoras e dos servidores que possuem projetos de qualificação de docentes, estão disponíveis no RAQ aprovado pela Resolução 559/2024 que substitue a Resolução do CONSUP Nº 81/2014 - IFSul, no site do IFSul, no endereço:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**<https://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/237-conselho-superior-resolucoes-2024>** e pela Resolução CONSUP nº 177/2017 (disponível em **<http://www.ifsul.edu.br/2016/item/712-resolucao-177-2017>**).

## **5.2 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS**

De acordo com o Art. 10 do RAQ, os critérios de pontuação a serem considerados são os seguintes:

I - cursos de áreas diretamente relacionadas com a Educação, com a atuação ou com a formação da/o docente, de acordo com as grandes áreas do conhecimento estabelecidas pela CAPES: 20 pontos;

II - tempo de efetivo exercício no câmpus onde a/o docente está lotada/o: 0,003 pontos por dia e 20 pontos para os 3 primeiros anos completos (máximo de 30 pontos);

III - tempo de efetivo exercício na carreira docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) da rede federal, fora do câmpus de lotação da/o docente: 0,002 pontos por dia (máximo de 20 pontos);

IV - Avaliação do Programa junto à CAPES: 10 pontos (conceito 7), 7 pontos (conceito 6), 5 pontos (conceito 5);

V - Distância superior a duzentos km entre o câmpus de lotação e a instituição-sede do Programa de Pós-graduação ou do estágio pós-doutoral, exclusivamente na modalidade presencial: 5 pontos;

VI - Pontuação para docentes nunca contemplados com afastamento para qualificação: 50 pontos;

VII - Pontuação da/o docente na avaliação de desempenho. Aprovado: 10 pontos, reprovado: 0 pontos;

Parágrafo único. Em caso de empate, será aplicado o critério adicional de maior idade.

## **5.3 DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.3.1** A classificação, quando necessária, das/os candidatas/os obedecerá, de maior a menor, as pontuações obtidas conforme o item 5.2.

**5.3.2** No Câmpus onde o número de vagas for igual ou superior ao número de candidatas/os, não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

será feita a avaliação/classificação e o resultado final será divulgado por ordem alfabética.

A classificação apresentada como resultado final não garante o afastamento da/o docente, porque o processo de afastamento está condicionado à observância das condições estabelecidas na Etapa de Efetivação do Afastamento.

#### **5.4 DA DIVULGAÇÃO**

Os resultados serão divulgados com os nomes das/os docentes, conforme o cronograma, no sítio Institucional <https://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/237-conselho-superior-resolucoes-2024>, **EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROGEP - AFASTAMENTO DOCENTE PARA 2025**.

#### **5.5 DAS VISTAS E DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL**

É assegurado à/ao candidata/o vistas ao processo no SUAP bem como encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado parcial da ordem de classificação das/os candidatas/os inscritas/os;

Os recursos deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, para o e-mail **if-codepe@ifsul.edu.br**, preenchendo no campo "Assunto": "Recurso de Classificação - Edital de Fluxo Contínuo PROGEP - Afastamento Docente para 2025";

O recurso encaminhado fará referência apenas à avaliação da pontuação da/o requerente, não sendo possível o questionamento das notas das/os demais participantes do certame;

Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

### **6 DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO**

A efetivação do afastamento é condicionada ao cumprimento das condições elencadas nos **itens 6.1 ao 6.7**:

**6.1** Disponibilidade de vaga para admissão de professor/a substituto/a;

**6.2** Apresentação dos documentos obrigatórios elencados no item 4.3;

**6.3** Deferimento da solicitação de afastamento pelo Reitor;

**6.4** A manutenção, no momento da autorização para o afastamento, do cumprimento dos requisitos legais exigidos e demais condições estabelecidas neste Edital;

**6.5** O limite do número de vagas para admissão de professor/a substituto/a do respectivo Câmpus,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

considerado o Banco Universal de vagas;

**6.6** Após o deferimento das solicitações de afastamento das/os contempladas/os com a destinação de vaga para admissão de professor/a substituto/a, a CODEPE informará à Direção Geral dos respectivos Câmpus para que possam adotar as providências necessárias à contratação dos/as respectivos/as professores/as substitutos/as;

**6.7** Os afastamentos deverão iniciar, **obrigatoriamente**, até a data limite do trimestre em que se originou a inscrição no Edital;

**6.8** Perderá o direito a se afastar com base neste Edital a/o candidata/o que, em qualquer tempo, durante a execução do Edital, não satisfizer as exigências legais necessárias para o afastamento, bem como não atender às solicitações apresentadas pelo IFSul a fim de praticar os atos necessários ao afastamento;

**6.9** As portarias de autorização do afastamento das/os contempladas/os somente serão emitidas mediante expressa manifestação do/a Diretor/a Geral do Câmpus, especificamente nos casos de necessidade de contratação de professora ou professor substituta/o, que deverá informar à IF-CODEPE a data de início do afastamento com a **antecedência mínima de dois dias úteis**. Será considerada como data de término do afastamento a **data informada pela/o docente no formulário de inscrição**, desde que não ultrapasse a data de término do curso e que não implique em tempo total superior ao permitido por lei;

**6.10** Na hipótese de algum/a candidato/a, por qualquer motivo, perder o direito a se afastar ou declinar da solicitação de afastamento já deferida, respeitado o prazo estabelecido para o início dos afastamentos, bem como a ordem geral de classificação no respectivo Câmpus, serão convocadas/os as/os candidatas/os habilitadas/os para lista de suplência, caso existente;

**6.11** A/O docente só poderá se afastar após a expedição da portaria de autorização de seu afastamento.

## **7 DO CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
1	Lançamento do Edital	30/12/2024	Sítio IFSul
2	Pedido de Impugnação do Edital	Até um (01) dia útil após a publicação do Edital	E-mail CODEPE
3	Inscrições no SUAP	De 01/01/2025 até 30/12/2025	SUAP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

Item	Atividade	Datas	Local
4	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e não homologadas pela PROGEP/DADEP/CODEPE	Será contínua dentro da demanda que surgir durante o ano	Sítio IFSul
5	Período de vistas das inscrições não homologadas	Até dois dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar	SUAP
6	Impetração de recursos de não homologação da inscrição	Até dois dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar	E-mail CODEPE
7	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas e não homologadas, pela PROGEP/DADEP/CODEPE	Após a análise dos recursos	Sítio IFSul
8	Avaliação e classificação pela CODEPE das inscrições de Câmpus com necessidade de classificação	Em data posterior ao item 7	CODEPE
9	Divulgação do resultado parcial da ordem de classificação pela CODEPE	Até 7 dias úteis após o item 8	Sítio IFSul
10	Período de vistas da classificação	Até dois dias úteis após a data de divulgação do resultado parcial	E-mail PROPESP
11	Impetração de recursos da classificação	Até dois dias úteis após a data de divulgação do resultado parcial	E-mail PROPESP
12	Divulgação do resultado final da classificação, pela CODEPE	Após a análise dos recursos	Sítio IFSul
13	Encerramento do Edital	31/12/2025	–

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**8.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a/o candidata/o que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

**8.2** Caso não seja impugnado dentro do prazo, a/o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

**8.3** Para fins de impugnação deste edital, os interessados deverão requerer à Comissão Executiva, por correspondência eletrônica, para o endereço: [ifs-codepe@ifsul.edu.br](mailto:ifs-codepe@ifsul.edu.br), informando como Assunto: “Impugnação do Edital”, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação.

**8.4** Não serão apreciados pedidos de impugnação genéricos e sem fundamentação técnica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

## **9 DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

**9.1** As vagas para as contratações destinadas à substituição de docentes afastadas/os para capacitação, limitadas por Câmpus, a no mínimo, 10% do seu quadro de lotação, conforme disposto na **Resolução Nº 002/2019** que altera o **RAC**, obedecem, para este Edital, ao limite de 10%, por Câmpus, de substitutos para capacitação de docentes, acrescido de 2,5%, de forma a garantir uma vaga para cada Câmpus, conforme o teor da Resolução CONSUP/IFSul Nº 359, de 07 de novembro de 2023, que criou o banco universal de vagas de 2,5% para afastamento docente.

**9.2** A cada trimestre será divulgado o quantitativo de vagas atualizado e disponível durante a vigência do Edital. É vedada a abertura de novas vagas para a execução do Edital, durante a vigência do trimestre. As vagas provenientes de retornos de afastamentos, ocorridos após o levantamento do número de vagas disponíveis para o trimestre vigente, serão disponibilizadas no trimestre posterior.

**9.3** Para este processo de seleção, com início de afastamento no primeiro trimestre de 2025, estão destinadas as vagas livres, descontadas as concessões de afastamento integral para qualificação em andamento, computadas até o dia 30/12/2024.

**9.4** Quantitativo de vagas disponíveis por Câmpus:

<b>Câmpus</b>	<b>Vagas disponíveis (10%)</b>	<b>Vagas garantidas (2,5%)</b>	<b>Quantitativo de vagas para o Edital (1º trimestre 2025)</b>
Avançado Jaguarão	0	1	1
Avançado Novo Hamburgo	1	1	2
Bagé	1	1	2
Camaquã	0	1	1
Charqueadas	0	1	1
Gravataí	2	1	3
Lajeado	2	1	3
Passo Fundo	3	1	4
Pelotas	10	1	11
Pelotas - Visconde da Graça	2	1	3
Santana do Livramento	0	1	1
Sapiranga	3	1	4
Sapucaia do Sul	8	1	9
Venâncio Aires	0	1	1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Constatado impedimento, a qualquer tempo, para efetivação do afastamento em função de requisitos legais, a inscrição será indeferida e a solicitação de afastamento será encaminhada para indeferimento pelo Reitor.

**10.2** Findo o prazo para efetivação do afastamento, as solicitações das/os candidatas/os inscritas/os para comporem a lista de suplência que não foram contempladas serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor.

**10.3** Durante a execução do Edital ou durante o período do afastamento, o deferimento de solicitação de Redistribuição do/a servidor/a do IFSul para outro órgão ensejará, respectivamente, o indeferimento do afastamento ou seu cancelamento no caso de já ter sido iniciado.

**10.4** Casos omissos serão resolvidos pelos Pró-Reitores de Gestão de Pessoas, ouvida a Coordenação Executiva do Edital.

Thiago da Rosa Giusti  
Pró-reitor de Gestão de Pessoas  
Instituto Federal Sul-rio-grandense



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES  
EDITAL

**1) INSTRUÇÕES ÀS/AOS CANDIDATAS/OS PARA CRIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE  
PROCESSO ELETRÔNICO NO SUAP**

É de total responsabilidade da/o candidata/o a criação do processo eletrônico, que é composto pelos documentos obrigatórios para a inscrição.

O processo eletrônico de inscrição deverá ser encaminhado à unidade responsável pela gestão de pessoas nos Câmpus.

**CRIAR DOCUMENTO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO NO SUAP**

Para criar o documento eletrônico, deve-se seguir os seguintes passos:

**PASSO 1:**

Acessar o portal do IFSul – Espaço do Servidor – SUAP (Acesso ao Sistema). Inserir login e senha.

**PASSO 2:**

Acessar no SUAP, o menu DOCUMENTOS/PROCESSOS – Documentos Eletrônicos – Documentos;

Na tela exibida, clicar no botão “**Adicionar Documento de Texto**”, localizado no canto superior direito;

Deve-se preencher os campos obrigatórios (\*) do formulário:

- 1) Tipo do Documento: “**Formulários PROGEP**”.
- 2) Modelo: “**Formulário de Inscrição – Afastamento Docente**”.
- 3) Nível de Acesso: “**Restrito**” (Informação Pessoal)
- 4) Assunto: “**Inscrição para Afastamento Docente – Edital de Fluxo Contínuo PROGEP 2025**”.
- 5) Clicar em: “**Salvar e continuar editando**”; aparecerá na tela o Formulário de Inscrição – Afastamento Docente/Termo de Compromisso e Responsabilidade - Afastamento Docente. Clicar em: “**Editar texto**” para iniciar o preenchimento do formulário de inscrição; O cabeçalho já estará preenchido, vinculado ao Sistema SIAPE com os dados funcionais das servidoras/servidores. Se houver necessidade de correção, já o faça neste momento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

- 6) Após o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário de inscrição e do preenchimento do termo de compromisso, clicar em **“Salvar e Visualizar”**.
- 7) Verifique e confira se o documento foi preenchido corretamente
- 8) Após, clique em: **“Concluir” – “Assinar” – “Finalizar”**.
- 9) O documento será finalizado após a conclusão destes procedimentos.

**PASSO 3:**

Após a criação do documento eletrônico, clicar em: **“Criar Processo”**.

- 1) Interessados: “Digitar, somente, seu nome como pessoa interessada”.
- 2) Tipo de Processo: Selecionar a opção, por meio do botão **“Buscar”** (já existe um pré-cadastro no sistema SUAP, escolha: **“Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação”** e clicar em **“Confirmar”**).
- 3) Assunto: Digitar **“Inscrição para Afastamento Docente – Edital de Fluxo Contínuo PROGEP 2025”**.
- 4) Nível de Acesso: **“Público”**.
- 5) Setor de Criação: Selecione o **“Setor de Criação”**, usualmente aparecerá o setor em que a servidora ou o servidor está lotada/o e cadastrada/o no SUAP.
- 6) Classificações: O Sistema preenche automaticamente.

Após clicar no botão **“Salvar”**, para criar o processo eletrônico. Você será redirecionada/o para o processo eletrônico criado.

Nesta tela já estará anexado o documento de Inscrição/Termo de Compromisso e Responsabilidade, pois o documento ao ser finalizado deu origem ao processo.

**PASSO 4:**

Nesta tela poderão ser anexados documentos no Processo Eletrônico. Para que possam ser anexados, certifique-se que os documentos estejam salvos em **formato PDF**.

Neste momento será possível anexar todos os documentos obrigatórios para inscrição, que deverão estar **salvos em PDF**.

- 1) Para anexar esses documentos no processo, localizar a aba **“Documentos”**, na parte inferior da tela, e clicar no botão **“Upload de Documento Externo”**;
- 2) Em Dados do Documento preencher somente os campos solicitados que contenham asterisco\*: Arquivo: selecionar o formulário ou documento desejado; Tipo de conferência: selecionar **“Cópia Simples”**; Tipo: selecionar **“Documento”** e clicar em **“Confirmar”**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

Assunto: preencher com o nome do formulário ou título do documento; Nível de Acesso: selecionar **“Restrito” (Informação Pessoal)**; Setor Dono e Responsável pelo Documento já estarão preenchidos automaticamente; Tipo de Assinatura: selecionar **“Assinatura por Senha”**;

- 3) Clicar em **“Salvar”**. Ao selecionar a opção **“Assinatura por Senha”**, é exibida a tela com campos obrigatórios de Perfil e Senha a preencher. Após, clicar no botão **“Assinar Documento”**;
- 4) Após a assinatura do documento, o sistema retorna à tela inicial do processo eletrônico, mostrando o arquivo anexado e informando quem assinou o documento.

**Importante:** Todos os documentos que integrarem o processo de inscrição do Edital deverão ser anexados **antes** do encaminhamento à unidade responsável do Câmpus.

**PASSO 5:**

- 1) Encaminhar o processo eletrônico para o setor responsável do Câmpus: clicar no botão **“Encaminhar”**, na opção **“Com despacho”**;
- 2) Na caixa de texto é exibida a tela para informar o seguinte despacho: **“Processo de inscrição para Afastamento Docente – Edital de Fluxo Contínuo PROGEP 2025. Encaminho para unidade do Câmpus, responsável pelo recebimento dos processos de inscrição, para tramitação junto às chefias do Câmpus”**;
- 3) Preencher os demais campos obrigatórios (\*): Perfil: Selecionar o Perfil, pré-cadastro no SUAP. Senha: Digitar a sua senha, a mesma usada para logar-se no SUAP. Buscar setor de destino por: Escolher a opção **“Auto Completar”**. Setor de destino: Digitar nesse campo, a unidade responsável no Câmpus;
- 4) Por fim, clicar no botão **“Salvar”**.

**Neste momento você efetuou a sua inscrição no Edital de Fluxo Contínuo PROGEP - Afastamento Docente para 2025.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

**2) INSTRUÇÕES AOS SETORES DOS CÂMPUS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO  
E PELA TRAMITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Compete à unidade do Câmpus, responsável pelo recebimento dos processos de inscrição, assegurar o cumprimento dos dispositivos definidos neste Edital, em específico, a tramitação interna nos respectivos Câmpus e posterior envio das inscrições para a IF-CODEPE.

**Salientamos que não compete à unidade do Câmpus conferir, analisar ou interpretar a documentação contida no processo de inscrição.**

Ao receber o processo de inscrição no SUAP, a unidade responsável pela gestão de pessoas no Câmpus deverá realizar a tramitação interna no Câmpus para que as chefias imediatas, hierarquicamente superiores e o/a Diretor/a Geral do respectivo Câmpus emitam seus pareceres. Após a emissão dos pareceres, o processo eletrônico deverá ser encaminhado à IF-CODEPE.

**A efetivação da inscrição da/o candidata/o dar-se-á no momento do recebimento do processo de inscrição pelo setor responsável no Câmpus. Após o envio da inscrição à unidade responsável no Câmpus e durante o período destinado à sua tramitação, não poderão ser aditados novos documentos ao processo.**

Compete à unidade responsável pela gestão de pessoas nos Câmpus assegurar que os processos sejam encaminhados, por meio de processo eletrônico no SUAP, à IF-CODEPE.

Em caso de dúvidas entrar em contato com a IF-CODEPE por meio de mensagem para o e-mail [ifs-codepe@ifsul.edu.br](mailto:ifs-codepe@ifsul.edu.br).